

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC)
INSTITUTO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO (IAUPE)
PRÉ-VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO (PREVUPE)**

**EDITAL DE EXTENSÃO Nº 10/2023 - SELEÇÃO DE DOCENTE EXTENSIONISTA PARA
CADASTRO RESERVA DO PREVUPE/2023**

Considerando que:

O Pré-vestibular da Universidade de Pernambuco (PREVUPE) é uma atividade de extensão universitária, na modalidade Programa, por meio da Resolução CEPE nº. 066/2019, voltada à ampliação e potencialização dos conhecimentos de estudantes do 3º ano e/ou egressos do Ensino Médio de escolas das redes públicas de ensino do Estado de Pernambuco, que pretendam participar de processos seletivos para ingresso nas instituições públicas e particulares de Ensino Superior.

A Universidade de Pernambuco, por meio da PROEC e do IAUPE, torna público o presente Edital de Seleção de Docente extensionista para Cadastro Reserva do PREVUPE 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital rege o processo de seleção de estudantes de Ensino Superior para Cadastro Reserva que desejam atuar como Docente extensionista no PREVUPE/2023;
- 1.2 O PREVUPE é um programa de extensão, que abrange o ensino e a pesquisa, com objetivo precípua de ampliar o acesso do estudante e egresso de escola pública à universidade, através de uma ação articulada entre a comunidade acadêmica e a sociedade.
- 1.3 A execução do PREVUPE/2023 dar-se-á em tempo específico e **prazo determinado**.
- 1.4 As aulas serão ofertadas aos sábados em horário integral (manhã 7h30min às 12h30min e tarde 13h30min às 17h30min) e aos domingos em horário parcial (manhã 7h30 às 12h30), quando houver necessidade de complementação de carga horária.
- 1.5 O processo de seleção, objeto deste edital visa à concessão imediata de 504 (quinhentas e quatro) bolsas de incentivo para estudantes de nível superior das áreas de educação visando o desenvolvimento de atividades de extensão, articuladas com o ensino e pesquisa, conforme o currículo do PREVUPE.
- 1.6 A atuação como Docente extensionista não originará qualquer vínculo empregatício com o IAUPE, apenas justificará a concessão de bolsa por hora aula visando incentivar o exercício da extensão e da docência, nos termos do Ato Normativo do IAUPE Nº 001/2016 e Regulamento Interno do PREVUPE.
- 1.7 A concessão de bolsas dar-se-á apenas durante o período de desenvolvimento de atividades que envolvam diretamente estudantes e egressos da escola pública nos termos do Regulamento Interno do PREVUPE, sendo o termo inicial da concessão do benefício o início das atividades de docência, desenvolvidas em aulas presenciais e o termo final o encerramento dessas atividades.
- 1.8 A seleção será realizada em etapa única, denominada Avaliação Curricular (Formação e Experiência Profissional), de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.9 O IAUPE e a PROEC não se obrigam à devolução dos documentos apresentados pelo candidato no ato da sua inscrição.

h

- 1.10 Não será aceita a participação de candidatos que atuaram em edições anteriores do programa e que não cumpriram as normas previstas vigentes no referido ano. Ou seja, apresentaram desempenho ruim ou razoável na avaliação e/ou pendências de documentação.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 As inscrições para o presente processo seletivo de cadastro reserva serão gratuitas e virtuais no período de 27 de março a 20 de abril de 2023.
- 2.2 Não será aceito formulário de inscrição virtual em período diferente daquele estabelecido no cronograma do processo seletivo de cadastro reserva.
- 2.3 O candidato deverá acessar o link <https://forms.gle/wUDCspmbRKGii33L9> para preencher completamente o formulário de inscrição e anexar os documentos solicitados.
- 2.4 O candidato à bolsa, no ato da inscrição, fará opção por desenvolver atividades dentro de sua área de formação.
- 2.5 O candidato deverá, obrigatoriamente, optar por apenas um único Polo e componente curricular do PREVUPE.
- 2.6 O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última inscrição realizada.
- 2.7 O candidato deverá preencher a pontuação de avaliação de acordo com os critérios estabelecidos no item 7.2 deste edital, sendo de sua responsabilidade a veracidade e comprovação das informações.
- 2.8 O IAUPE e a PROEC não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos de situações que estejam fora do controle destas Instituições, tais como:
- Qualquer impedimento do participante em se conectar à internet;
 - Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;
 - Problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários e ou, ainda, por falta de energia elétrica.
- 2.9 Antes de efetivar a inscrição, o candidato deverá organizar todos os documentos necessários para análise das inscrições e para pontuação. Os documentos devem estar digitalizados, obrigatoriamente, em PDF.
- 2.10 Documentos que deverão ser anexados ao formulário de inscrição:
- RG e CPF;
 - Currículo vitae ou lattes;
 - Histórico escolar da graduação em curso ou cursada (este documento deverá conter o carimbo e a assinatura do setor responsável pela emissão de documentos ou conter a assinatura eletrônica);
 - Declaração de matrícula atual (este documento deverá conter o carimbo e a assinatura do setor responsável pela emissão de documentos ou conter a assinatura eletrônica);
- 2.11 Documentos comprobatórios da experiência que poderão ser anexados ao formulário de inscrição:
- Comprovação da experiência profissional;
 - Certificado da formação do PREVUPE 2021 e/ou 2022;
 - Declaração emitida pelo poder judiciário que comprova sua participação em júri popular.
- 2.12 O tempo de experiência com atividades docente deverá ser comprovado, nas formas a seguir:



- a) Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou
- b) Certidão e/ou declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou; ou
- c) Cópia do Termo de compromisso e declaração da escola campo de estágio, quando a experiência for apenas como estagiário; ou Declaração de participação em programas de iniciação à docência.

2.13 As certidões, declarações e termos referidos no item anterior deverão ser emitidos em papel timbrado da instituição e assinada pelo representante legal ou pessoa designada para essa função.

2.14 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à realização do processo implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções judiciais.

3. DOS REQUISITOS

3.1 É requisito para a condição de Docente extensionista, além da disponibilidade para o desenvolvimento de atividades do programa:

- a) Ser estudante matriculado em curso superior de licenciatura, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) do curso cumprido, na área em que pretende atuar e em Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas pelo Poder Público; ou
- b) Ser estudante matriculado em pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, em curso com funcionamento regular, devendo nesse caso, possuir curso de graduação em licenciatura na área em que pretende atuar.

3.2 Nos locais onde NÃO houver candidatos que atendam aos requisitos previstos no item 3.1 para atuar como Docente extensionista poderá ser contratado:

- a) Estudante matriculado em curso superior de licenciatura ou em curso de bacharelado dirigido à área afim. Em ambos os casos, com pelo menos 10% (dez por cento) do curso cumprido, na área em que pretende atuar e em Instituições de Ensino Superior devidamente credenciada pelo Poder Público;
- b) Estudante matriculado em pós-graduação lato sensu ou stricto sensu ou segunda graduação, em curso devidamente credenciado, devendo nesse caso, possuir curso de graduação em licenciatura ou bacharelado, que lhe importe o notório saber para ministrar conteúdos, na área em que pretende atuar.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Do total de vagas ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento), quer seja: 25 (vinte e cinco) vagas, serão reservadas para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.

4.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, Lei 12.764/2012. Bem como as portadoras de visão monocular.

4.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência

deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID), sob pena de não concorrer a essas vagas.

- 4.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos (as).
- 4.5 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer à vaga reservada e disputará apenas as de classificação geral.
- 4.6 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica, para tal finalidade.
- 4.7 No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo IV deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.
- 4.8 A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999.
- 4.9 O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado enquadrado nos critérios estabelecidos neste Edital, terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas e será incluído na lista de classificação para as vagas de concorrência geral;
- 4.10 Da decisão da Perícia Médica que será promovida pelo IAUPE; o candidato disporá de prazo de 03 (três) dias úteis para interpor Recurso Administrativo.
- 4.11 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os julgamentos dos recursos administrativos, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem geral de classificação.

5 DAS VAGAS OFERTADAS

- 5.1 As bolsas disponíveis serão preenchidas de acordo com os critérios de seleção, respeitada a ordem de classificação constante do resultado final da seleção. As bolsas destinadas aos Docente extensionistas estão distribuídas conforme quadro:

L

QUADRO DE VAGAS POR COMPONENTE CURRICULAR E POR POLO PREVUPE 2023

	Polos	Biologia	Física	Geografia/ Sociologia	História/ Filosofia	Inglês	Espanhol	Matemática	Química	Português/ Literatura e Produção Textual	Português/ Análise Linguística	Total por polo
1	Afogados da Ingazeira	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
2	Arapina	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
3	Arcoverde	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
4	Barreiros	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
5	Belém de São Francisco	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
6	Belo Jardim	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
7	Bom Conselho	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
8	Bom Jardim	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
9	Bonito	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	9
10	Cabo de Santo Agostinho	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
11	Camaragibe	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9
12	Caruaru	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
13	Exu	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
14	Floresta	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
15	Garanhuns	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
16	Goiana	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
17	Gravatá	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
18	Igarassu	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
19	Jaboatão dos Guararapes - Centro	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
20	Jaboatão dos Guararapes - Velho	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
21	Jaboatão dos Guararapes - Curado IV	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
22	Lajedo	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
23	Limoeiro	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
24	Moreno	1	1	0	0	1	1	1	1	1	1	8
25	Nazaré da Mata	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
26	Olinda	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
27	Ouricuri	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
28	Palmares	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
29	Paudalho	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
30	Paulista - Maranguape	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	9
31	Paulista - Janga	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
32	Pesqueira	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
33	Petrolândia	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
34	Petrolina Zona Leste	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
35	Petrolina Zona Oeste	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
36	Quipapá	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
37	Recife I - FCAP	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
38	Recife II - Casa Amarela	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
39	Recife III - Tejipió	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
40	Recife IV - Boa Viagem	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
41	Salgueiro	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
42	São José do Egito	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
43	Serra Talhada	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
44	Surubim	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	9
45	Timbaúba	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
46	Vitória de Santo Antão	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
TOTAL GERAL DE VAGAS												504

6.DO VALOR DA BOLSA

6.1 O valor da bolsa está diretamente condicionado à quantidade de horas/aulas trabalhadas pelo (a) Docente extensionista. O importe para valor da hora trabalhada é de R\$ 30,00

Parágrafo único: Para desenvolver as atribuições descritas no item 12 o/a Docente extensionista terá uma carga horária semanal de aproximadamente 4 horas/aula.

7. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA SELEÇÃO

7.1 A análise será conduzida por uma comissão designada para esse fim, que irá realizar a análise das seguintes documentações comprobatória:

- Coeficiente de rendimento escolar da graduação em cuja área o candidato concorre;
- Experiência no Ensino Médio e/ou em cursos preparatórios para o ENEM e diversos processos de ingresso ao Ensino Superior, na área em que pretende atuar (inclusive no PREVUPE);
- Experiência no Ensino Fundamental e em programas de iniciação à docência, tais como: PROUPE, PIBID, PROLINFO, RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, MONITORIA, entre outros, na área em que pretende atuar;
- Participação na Formação por área de conhecimento no PREVUPE 2021 e/ou 2022.

7.2 Para proceder à avaliação, a pontuação dos candidatos obedecerá aos critérios e às respectivas pontuações, conforme regra abaixo:

Critérios de seleção			
Item	Descrição	Cálculo	Pontuação máxima
1	Coeficiente de rendimento escolar	<ul style="list-style-type: none"> coeficiente de rendimento igual ou superior a 9 → 6 pontos coeficiente de rendimento igual ou superior a 8 e menor que 9 → 5 pontos coeficiente de rendimento igual ou superior a 7 e menor que 8 → 4 pontos coeficiente de rendimento igual ou superior a 6 e menor que 7 → 3 pontos coeficiente de rendimento igual ou superior a 5 e menor que 6 → 2 pontos coeficiente de rendimento menor que 5 → eliminado 	6
2	Experiência no Ensino Médio e/ou em cursos preparatórios para o ENEM e diversos processos de ingresso ao Ensino Superior, na área em que pretende atuar (inclusive no PREVUPE).	0,5 ponto para cada seis meses de experiência	2
3	Experiência no Ensino Fundamental e em programas de iniciação à docência, tais como:	0,5 ponto para cada seis meses de experiência	1

	PROUPE, PIBID, PROLINFO, RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, MONITORIA, entre outros, na área em que pretende atuar.		
4	Participação na Formação do PREVUPE 2021 e 2022	0,5 ponto para cada participação comprovada	1
Pontuação Máxima			10

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 O argumento de classificação será a pontuação obtida na análise de Avaliação Curricular (Formação e Experiência Profissional) definidas no item 7.
- 8.2 A relação nominal será emitida por ordem decrescente do argumento de classificação por polo e componente curricular.
- 8.3 Atendendo ao disposto no item 3 deste edital, na relação nominal de classificados, a ordem do candidato que realizou a inscrição de acordo com o item 3.2, será abaixo dos candidatos que atendam ao requisito principal (item 3.1), mesmo que o argumento de classificação seja maior.
- 8.4 O candidato que apresentar coeficiente de rendimento escolar inferior a 5,0 será eliminado.
- 8.5 Após o preenchimento das vagas ofertadas constantes no item 5, havendo desistência de candidatos classificados durante a validade do processo seletivo de cadastro reserva, poderá o IAUPE/PROEC/PREVUPE convocar os candidatos aprovados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 8.6 Não existindo candidato classificado e aprovado para um determinado componente curricular em um polo, poderá haver convocação de candidato aprovado em outro polo, com a devida concordância dele e observada em qualquer hipótese a ordem geral de classificação.
- 8.7 Subsistindo as vagas nas hipóteses do item imediatamente anterior, a Comissão do processo seletivo de cadastro reserva decidirá, ante o caso concreto e observando as disposições deste edital, visando preencher a eventual vaga, de modo a garantir a presença do(a) Docente extensionista no polo.
- 8.8 Os (As) candidatos(as) **Classificados(as)** no processo seletivo para cadastro reserva, deverão preencher formulário virtual com seus dados gerais e financeiros, entregar a PROEC/PREVUPE o termo de compromisso assinado e os documentos exigidos pelo IAUPE.
- 8.9 A entrega dos documentos que trata o item imediatamente anterior poderá ser realizada pelo próprio candidato, por intermédio de um procurador para este fim constituído ou encaminhado pelos Correios até a data limite de entrega apresentada no cronograma (Anexo I).
- 8.10 A não entrega da documentação do item 8.8 e/ou o não cumprimento do prazo implica na desclassificação do candidato.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 Serão utilizados como critérios subsidiários de desempate:
- a) o candidato com maior idade;

- b) maior tempo de experiência;
- c) o candidato que comprovar haver sido jurado perante qualquer tribunal do Juri.

10. DOS RECURSOS:

- 10.1 Caberá recurso contra a avaliação curricular, no prazo fixado no cronograma deste edital.
- 10.2 Os recursos deverão ser enviados por e-mail para o endereço eletrônico proec.prevupeselecao@upe.br.
- 10.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.
- 10.4 Não serão apreciados os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro candidato.
- 10.5 São condições para apreciação do recurso: preenchimento do formulário adequado (Anexo III); exposição das razões da insatisfação; e a apresentação de documentos comprobatórios, quando essencial para justificar a controvérsia.
- 10.6 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição de recursos.

11. DOS CRITÉRIOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA:

- a) ter sido classificado no processo seletivo de cadastro reserva regido neste edital;
- b) ter participado da formação inicial do programa;
- c) cumprir as determinações deste edital;
- d) entregar os documentos exigidos;
- e) preencher formulário virtual com seus dados gerais e financeiros.

12. SÃO ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE EXTENSIONISTA:

- a) elaborar o plano de aula tendo como referência os documentos norteadores do Programa (plano de curso, calendário, horários, apostilas, entre outros);
 - b) ministrar as aulas de acordo com o plano de aula;
 - c) zelar pela disciplina de seus estudantes, favorecendo um ambiente de harmonia em sala de aula;
 - d) participar das atividades pedagógicas e do processo de formação docente extensionista;
 - e) avaliar a aprendizagem dos estudantes através do acompanhamento sistemático da construção do conhecimento, conforme orientação técnico- pedagógica do Programa;
 - f) promover estratégias que favoreçam o aprofundamento da aprendizagem dos estudantes;
 - g) acompanhar, orientar e motivar os estudantes a participarem ativamente do programa;
 - h) participar da avaliação do Programa;
 - i) preparar relatórios de atividades desenvolvidas no Programa, com base em modelo pré-estabelecido;
 - j) promover a integração entre os conhecimentos obtidos na Universidade e a prática docente desenvolvida no Programa;
 - k) entre outras atividades correlatas.
- 12.2 Cumprir o regulamento interno do PREVUPE.
 - 12.3 O/A Docente extensionista de Geografia/sociologia deverá ministrar 75% do total da carga horária com conteúdo de Geografia e 25% do total da carga horária com conteúdo de sociologia;
 - 12.4 O/A Docente extensionista de História/filosofia deverá ministrar 75% do total da carga horária com conteúdo de História e 25% do total da carga horária com conteúdo de filosofia.

12.5 O/A Docente extensionista de Literatura e Redação deverá ministrar 50% do total da carga horária com conteúdos de Literatura e 50% da carga horária com conteúdos de Redação.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições estabelecidas para o processo, tais como se encontram aqui definidas.

13.2 O resultado preliminar será divulgado no site <http://www.upe.br/editais-extensao.html>.

13.3 O resultado definitivo será divulgado no site <http://www.upe.br/editais-extensao.html>.

13.4 O candidato classificado dentro do número previsto de vagas ofertadas será convocado para assumir a função a qual concorreu.

13.5 O valor da bolsa será determinado e ajustado a partir da carga horária que será destinada ao programa, conforme Anexo V.

13.6 O cumprimento das atribuições dos (as) Docente extensionistas será exigido a partir do início das aulas.

13.7 O/A Docente extensionista deverá assinar o termo de compromisso, com vigência preestabelecida no Programa, podendo ser alterada por decisão unilateral do IAUPE com fundada razão.

13.8 O cancelamento da concessão de bolsa poderá ocorrer a pedido do bolsista ou por iniciativa do IAUPE em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes ao descumprimento do termo de compromisso.

13.9 Os (As) candidatos(as) classificados (as) deverão participar da formação inicial, de forma virtual, a qual é condição para a assinatura do termo de compromisso; a falta a essa formação implicará na desistência tácita do candidato à bolsa.

13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo de cadastro reserva, de acordo com as normas pertinentes.

13.11 Caso o polo escolhido pelo candidato seja extinto, ou tenha o número de vagas reduzido devido ao não preenchimento do mínimo de 80% das inscrições ofertadas ao estudante do 3º ano e egressos do Ensino Médio, o IAUPE poderá remanejar as vagas ofertadas para o polo de sua preferência.

13.12 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Recife, 27 de março de 2023.



Prof. Luiz Alberto Ribeiro Rodrigues
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Coordenador Geral do PREVUPE

**ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

AÇÃO	PERÍODO/ DATA	OBSERVAÇÕES
Inscrição dos candidatos	27 de março a 20 de abril de 2023	https://forms.gle/wUDCspmbRKGii33L 9
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular (Formação e Experiência Profissional)	24 de abril de 2023	http://www.upe.br/editais-extensao.html
Recurso	25 a 27 de abril 2023	proec.prevupeselecao@upe.br
Divulgação do Resultado Definitivo da Avaliação Curricular (Formação e Experiência Profissional)	28 de abril de 2023	http://www.upe.br/editais-extensao.html
Formação inicial virtual	29 de abril de 2023	O Endereço virtual será informado aos classificados.
1.Preencher formulário virtual com seus dados gerais e financeiros. 2.Entregar a PROEC/PREUPE o termo de compromisso assinado e os documentos exigidos pelo IAUPE.	02 a 05 de maio de 2023.	1.O link do <i>Google Forms</i> será enviado para o e-mail do candidato classificado. 2.A PROEC/PREUPE fica localizada na: REITORIA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE (PREUPE/SALA 13) AV. GOV. AGAMENON MAGALHÃES, S/N SANTO AMARO, RECIFE-PE, CEP: 50100-010
Início das aulas	A definir.	Nos polos constantes no Anexo II

ANEXO II
MUNICÍPIOS E LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DO PREVUPE/2023

Polo	Local de funcionamento
1. Afogados da Ingazeira	Escola de Referência em Ensino Médio Monsenhor Antônio de Pádua Santos Rua Antônio Alves dos Santos, 220 Centro – Afogados da Ingazeira. CEP: 56800-000. Telefone: (87) 3838-8950/8951
2. Araripina	Escola da Independência Rua José Arnaud Campos, 206 Centro – Araripina – PE. Cep: 56280-000 Fones: (87) 3873-2194
3. Arcoverde	UPE <i>Campus</i> Arcoverde Av. Gumercindo Cavalcante, 420 - São Cristovão – Arcoverde
4. Barreiros	Escola Prof. Joaquim Augusto Noronha Filho Endereço: R. Manoel Nogueira Mendes, 169 - Centro, Barreiros - PE, CEP 55560-000 Telefone: (81) 3675-1414
5. Belém de São Francisco	Escola Estadual Monsenhor João Pire R. Agamenon Magalhães, SN - Novo Horizonte, Belém do São Francisco - PE, 56440-000 Telefone: (87) 3876-2925
6. Belo Jardim	EREM de Belo Jardim R. Santo Antônio, 269, Belo Jardim - PE, CEP: 55152-431. Telefone: (81) 3726-2408
7. Bom Conselho	EREM Frei Caetano de Messina END: Praça Frei Caneca, SN – Centro CEP: 55330-000
8. Bom Jardim	Escola 19 de Julho Av. Presidente Castelo Branco, S/N, Bairro Noelândia - Bom Jardim PE CEP - 55730-000
9. Bonito	Escola Municipal Paulo Viana de Queiroz Av. Joaquim Nabuco, 316 Bonito - PE, CEP: 55680-000. Telefone: Não tem
10. Cabo de Santo Agostinho	Escola Técnica Estadual Luiz Alves Lacerda Av. Histo. Pereira da Costa - Centro, Cabo de Santo Agostinho - PE, 54510-430 Telefone: (81) 3181-3011
11. Camaragibe	Escola Prof. Antônio Carneiro Leão Rua Teófilo de Melo, SN - Centro, Camaragibe - PE, 54762-300 Telefone: (81) 3181-2972
12. Caruaru	EREM de Caruaru Nelson Barbalho Av. Dom Bôsko, 6961A - Maurício de Nassau, Caruaru - PE, 55100-000 (81) 3719-9508
13. Exu	EREM Escola Barão de Exu. R. ZuzaSaraíva, 87 - Centro, Exu - PE, CEP: 56230-000. Telefone: (87) 3879-2907/2908.

14. Floresta	EREM – Capitão Nestor Valgueiro de Carvalho. Av. Audomar Ferraz, 479-489, Floresta - PE, CEP: 56400-000. Telefone: (87) 3877-1459
15. Garanhuns	UPE <i>Campus</i> Garanhuns Rua CAP. Pedro Rodrigues, São José, Garanhuns CEP: 55294-902
16. Goiana	ETE Aderico Alves de Vasconcelos Endereço: R. Augusto Gondin, 430, Goiana - PE, 55900-000
17. Gravatá	Escola de Referência em Ensino Médio Devaldo Borges Av. Joaquim Didier, 153 , Centro CEP 55644-190 Telefone: 81-3533-9829 / 3533-9828
18. Igarassu	EREM Eurico Pfisterer Rua Jacob Pinto de Freitas, 209 Cruz de Rebouças – Igarassu. CEP: 53610-640 Telefone: (81) 3181-3024
19. Jaboatão dos Guararapes - Centro	Escola Saturnino de Brito. Estr. da Batalha, S/n - Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54315-010. Telefone: (81) 3181-3086
20. Jaboatão dos Guararapes - Velho	EREM Bernardo Vieira de Melo Avenida Barão de Lucena, 422 Centro. 54080-105 Jaboatão Dos Guararapes – Pe. (81) 31812824
21. Jaboatão dos Guararapes – Curado IV	Escola Senador Aderbal Jurema Rua Sete, s/n, Curado IV, Jaboatão dos Guararapes, PE, CEP: 54270-060 Telefone: (81) 3255-0208
22. Lajedo	EREM Professora Deolinda Amaral Av Governador Agamenon Magalhães, Centro Lajedo, CEP: 55385-000 Telefone: (87) 3773-1330.
23. Limoeiro	EREM Professora Jandira de Andrade Lima - CERU Endereço: Loteamento Santo Antônio, 1165, Ladeira Vermelha, Limoeiro, CEP: 55700-000 Telefone: (81) 3628-1180
24. Moreno	Escola de Referência Em Ensino Médio Cardeal Dom Jaime Câmara Rua 1 de Maio, 212 - Centro, Moreno – PE CEP: 54800-000 Telefone: (81) 3535-1572
25. Nazaré da Mata	UPE <i>Campus</i> Mata Norte R. Amaro Maltês, de Farias, Nazaré da Mata - PE Telefone: (81) 3633-4600
26. Olinda	Escola Guedes Alcoforado Av. Joaquim Nabuco, 838 – Varadouro, Olinda – PE CEP: 53020-310
27. Ouricuri	EREM Fernando Bezerra Rua Major Rufino José da Cunha, 248 - Centro, Ouricuri - PE, 56200-000 Telefone: (87) 3874-1291
28. Palmares	Universidade de Pernambuco/Campus Mata Sul Avenida Dr. Homero de França Limeira, s/n, Santa Rosa. CEP: 555540-000.
29. Paudalho	ETE Senador Wilson Campos BR-408, 1802, Paudalho - PE, 55825-000

30. Paulista– Maranguape	Escola Escritor José de Alencar. R. Cinquenta e Dois, 510 – Maranguape I, Paulista – PE. CEP: 53441-220 Telefone: (81) 3181-2808
31. Paulista - Janga	Escola José Manuel de Queiroz Rua Rui Barbosa, 558, Janga, Paulista PE, CEP: 53439-360 Fone: (81) 3181-2867
32. Pesqueira	EREM José de Almeida Maciel. Av. Ézio Araújo, s/n - Centro, Pesqueira - PE, CEP: 55200-000 Telefone: (87) 3835-8274
33. Petrolândia	EREM – Escola Maria Cavalcanti Nunes. R. Cap. José de Souza Ferraz, 17 Centro, Petrolândia - PE, CEP: 56460-000. Telefone: 3851-0728
34. Petrolina Zona Leste	UPE <i>Campus</i> de Petrolina. Rodovia BR 203, Km 2, s/n - Vila Eduardo, Petrolina - PE, CEP: 56328-903 Telefone: (87) 3866-6470
35. Petrolina Zona Oeste	EREM Professora Osa Santana de Carvalho Rua Dezoito, s/n, Cohab Massagano, Petrolina - PE
36. Quipapá	Escola Dr. Fernando Pessoa de Mello Travessia Rio Branco S/N – Alto do Areais, Quipapá – PE, 55415-000 Telefone: (81) 3685-1192
37. Recife I – FCAP	UPE <i>Campus</i> Benfica – FCAP Av. Sport Clube do Recife, 252 – Madalena, Recife/PE CEP: 50750-500
38. Recife II – Casa Amarela	Escola Estadual Dom Vital Estrada do Arraial, s/n, Recife - PE, CEP: 52051-380. Telefone: (81) 3223-4556
39. Recife III - Tejipió	Escola Alberto Torres. Av. Dr. José Rufino, 2993 - Tejipió, Recife - PE, CEP: 50930-000. Telefone: (81) 3223-4506
40. Recife IV – Boa Viagem	Escola Santos Dumont Endereço: R. Barão de Souza Leão, s/n - Boa Viagem, Recife - PE, 51030-300 Telefone: (81) 3181-3081
41. Salgueiro	Escola Professor Manuel Leite. Rua Agamenon Magalhães, 638 - Centro, Salgueiro - PE, CEP: 56000-000. Telefone: (87) 3871-0747
42. São José do Egito	Escola Estadual de Referência Oliveira Lima Rua Vereador Raimundo Eufrásio, S/N, São José do Egito - PE, CEP: 56700-000. Telefone: (87) 3844-1704
43. Serra Talhada	Escola Irma Elizabeth Av. Afonso Magalhães, 446 - Centro, Serra Talhada - PE Telefone: (87) 3831-1921
44. Surubim	Escola de Referência em Ensino Médio Severino Farias. Av. Severino Clemente de Arruda, 307 - Centro, Surubim - PE, CEP: 55750-000.

	Telefone: (81) 3634-1668
45. Timbaúba	EREM Jornalista Jader de Andrade. Av. Maria Emília Cavalcanti, S/N - Barro, Timbaúba - PE, CEP: 55870-000. Telefone: (81)3631-1413
46. Vitória de Santo Antão	EREM Escola José Joaquim da Silva Filho. R. Dr. Demócrito Cavalcante - Livramento, Vitória de Sto. Antão - PE, CEP: 55600-000. Telefone: (81) 3523-4875



**ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

Nome do candidato:

CPF:

Polo pretendido:

Componente curricular:

AO IAUPE:

A decisão objeto de contestação é:

_____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____, ____ de _____ de 2023.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

Dados do médico:

Nome completo _____
CRM /UF: _____ Especialidade: _____. Declaro que o
(a) Sr^(a) _____ Identidade nº _____, CPF
nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na SELEÇÃO DE CADASTRO
RESERVA PARA DOCENTE EXTENSIONISTA do PREVUPE 2023, concorrendo a uma vaga para o
cargo de _____ na disciplina de _____, fundamentado no exame clínico e nos
termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da
Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID _____, em razão do seguinte
quadro: _____

_____, ____ de _____ de 2023.

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a), além deste documento, para a análise da comissão organizadora do concurso, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

ANEXO V
MATRIZ CURRICULAR - QUANTIDADE DE AULAS POR COMPONENTE CURRICULAR/2023 EM UMA TURMA

COMPONENTE CURRICULAR	QTD. DE AULA SEMANAL*	QTD. DE AULA MENSAL*	QTD. DE AULA TOTAL*
PORTUGUÊS (ANÁLISE LINGUÍSTICA)	01	04	32
PORTUGUÊS (LITERATURA E PRODUÇÃO TEXTUAL) **	01	04	32
MATEMÁTICA	01	04	32
FÍSICA	01	04	32
QUÍMICA	01	04	32
BIOLOGIA	01	04	32
HISTÓRIA/FILOSOFIA **	01	04	32
GEOGRAFIA/SOCIOLOGIA **	01	04	32
LINGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)***	01	04	32
LINGUA ESTRANGEIRA (ESPAÑHOL)***			
SUBTOTAL	09	72	288
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO			288

* Cada aula tem duração de 60 minutos.

** Do total de 32 aulas de história, 25% será de aulas de filosofia.

** Do total de 32 aulas de geografia, 25% será de aulas de sociologia.

** Do total de 32 aulas português - literatura e produção textual, 50% de aulas será de literatura e 50% de aulas será de produção textual.

***Será ofertado aula de espanhol e de inglês. O estudante deverá escolher a língua estrangeira que deseja estudar.